



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 022/2011
19/08/2011

SÚMULA: altera o Artigo 9º da Lei Municipal 041/2007 sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Artigo 9º da Lei Municipal nº 041/2007 de 25/07/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Conselho Municipal de Habitação terá caráter deliberativo e será constituído por 08 (oito) membros, a saber:

- 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo 03 (três) do Executivo e 01 (um) do Legislativo;*
- 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo pelo menos 02 (dois) de Movimentos Populares;”*

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 19 de agosto de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal